**AVISO DE SELEÇÃO Nº 06/2015**
**PRORROGADO**

1. **CARGO:** INSTRUTOR EDUCACIONAL (CALÇADOS)

2. **LOTAÇÃO:** SENAI – CFP WDS (Centro de Formação Profissional Waldyr Diogo de Siqueira).

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar atividades didáticas pedagógicas nas diversas ações de educação profissional do SENAI, tais como: Iniciação Profissional, Aprendizagem Industrial, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissionais; Planejar, elaborar e desenvolver os conteúdos das modalidades e diversos tipos de cursos e/ou programas;

**4. RECRUTAMENTO:** Interno/Externo.

**5. Nº DE VAGAS:** 01

**6. SALÁRIO:** R$ 2.577,44.

**7. JORNADA DE TRABALHO:** Segunda a Sexta de 08h às 12h e de 13h às 17h (200 horas mensais.).

**8. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:**
**8.1**. **Grau de Instrução:** Ensino médio com curso técnico (preferencialmente) OU ensino médio com cursos de aperfeiçoamento OU ensino superior em andamento com 60% dos créditos cursados, ambos relacionados à área de CALÇADOS.
**8.2 Experiência:** Mínima de 6 meses na área de CALÇADOS.
**8.3. Conhecimentos:** Desejável curso de Capacitação Didático Pedagógica; Informática (Planilha Eletrônica, Editor de texto e Apresentação de Slide).
**8.4. Habilidades:**
8.4.1 Adaptabilidade;
8.4.2 Comunicação oral e escrita;
8.4.3 Criatividade;
8.4.4 Feedback;
8.4.5 Equilíbrio emocional;
8.4.6 Planejamento;
8.4.7 Visão estratégica;
8.4.8 Compromisso com resultados;
8.4.9 Cooperação;
8.4.10.Relacionamento interpessoal.

**9. INSCRIÇÕES:**
**9.1. PERÍODO: 23, 24, 26 e 27/03/2015. Prorrogado até 02/04/15.**
**9.2. LOCAL**: **SENAI WDS -** Av. Francisco Sá, 7221, Barra do Ceará (área de RH). **Informações:** 3421 5535/ 5533.
**9.3. HORÁRIO**: 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

**10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** Curriculum Vitae; Cópia do comprovante de escolaridade (Ensino Médio e de cursos e, caso possua, de Nível Superior); Cópia dos comprovantes (CTPS e/ou declaração da Empresa) de experiência; 01 Foto 3x4 atualizada.

**11. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**
**11.1 FASE I - ANÁLISE CURRICULAR:**
**11.1.1** A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo,

relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigidas, conforme descrito nos itens **8.1 e 8.2** deste aviso;
**11.1.2** Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência estarão habilitados a participarem da 2ª Fase do Processo Seletivo – Prova Prática. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

**11.2 FASE II – PROVA PRÁTICA**
**11.2.1** Os candidatos habilitados na fase de Análise Curricular serão submetidos à prova de conhecimentos práticos, que constará da apresentação de uma aula de até 30 minutos, acerca de um dos seguintes temas: **Corte de Peças e Componentes, Preparação e Costura de Cabedais, Fabricação de Palmilhas e Solados, Montagem e Acabamento de Calçados, Modelagem de Calçados, Confecção de Protótipos.**
**11.2.2** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

**11.3. FASE III – AVALIAÇÃO DE POTENCIAL:**
**11.3.1**. Os aprovados na fase II – Prova Prática serão submetidos à avaliação de potencial, por meio de dinâmicas de grupo e / ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho de cada uma das habilidades constantes no item **8.4;**
**11.3.2**. Será utilizada uma pontuação de 1 a 10, considerando a seguinte escala:
**11.3.2.1 ACIMA DO ESPERADO**: Apresenta excelente padrão, demonstrando domínio das habilidades (9 a 10 pontos);
**11.3.2.2 DENTRO DO ESPERADO**: Apresenta habilidades dentro do padrão definido, demonstrando domínio na maioria dos itens das habilidades (7 a 8 pontos);
**11.3.2.3 ABAIXO DO ESPERADO**: Apresenta habilidade abaixo do padrão definido, demonstrando domínio em poucos itens da habilidade (4 a 6 pontos);
**11.3.2.4 MUITO ABAIXO DO ESPERADO**: Não apresenta habilidade ou apresenta em padrão muito aquém do desejado (1 a 3 pontos);
**11.3.3**. A classificação será obtida através da média aritmética das habilidades, sendo desclassificado e eliminado, o candidato que NÃO obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete);

**11.4 FASE IV – ENTREVISTA:**
**11.4.1** Nesta fase serão avaliados os critérios referentes à experiência profissional, aspectos sociais, familiares, planos para o futuro e autodefinição dos candidatos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete).

**11.5 FASE V - EXAMES MÉDICOS:**
**11.5.1** O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante aptidão no atestado médico de saúde ocupacional.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**12.1** Todos os aprovados na fase mencionado no item **11.4**, que não forem aproveitados conforme o número de vagas, constante no item **5** deste aviso, comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;
**12.2** A validade do cadastro reserva será de 01 (um) ano, a contar da data de inicio do período de inscrição, estabelecido no item **9.1** deste aviso;
**12.3** A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao SENAI/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário,

**12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do Sistema FIEC (**www.sfiec.org.br/rh**).**
**12.5** O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;
**12.6** Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados;
**12.7** Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
**12.8** Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em **Fortaleza/CE**;
**12.9** O SENAI/CE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;
**12.10** O SENAI/CE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;
**12.11** Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;
**12.12** Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz-se necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos do Programa de Recrutamento, Seleção e Admissão de Pessoal constantes no Manual do Colaborador;
**12.13** O prazo para interposição de recursos será de 01 (Um) dia útil, contando a partir da data de divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo;
**12.14** O candidato deverá formalizar por escrito seu recurso, obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida;
**12.15** O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou através de e-mail sua renúncia da vaga, ficando eliminado do processo seletivo a partir desta data;
**12.16** No prazo de 01(um) dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será considerado eliminado do cadastro de reserva.

Fortaleza, 27 de Março de 2015.

_____
Nádia Valesca Paiva Braga
Gerente RH SFIEC